



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

*Estado de Minas Gerais*

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

**OFÍCIO GP nº 3112026**

Arcos, 17 de junho de 2026.

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar 022/2026**

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos Encaminhar a Esta Eg. Câmara, para apreciação, votação e aprovação, o Projeto de Lei Complementar nº 022/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.”

Trata-se de concessão de auxílios provenientes de Emendas Impositivas destinadas à Associação Mão Amiga de Arcos - AMA e 150º Grupo de Escoteiros Lobos das Gerais.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

**Prefeito Municipal**

*Wellington Estevão Rodrigues Roque*

Prefeito Municipal  
Arcos- Minas Gerais

**Exmo. Sr.**  
**Hernane Honório Dias**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Arcos/MG**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS</b>	
PROTOCOLO Nº:	748
DOCUMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> EXPEDIDO
ARCOS:	18 / 06 / 26 F. Dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022 - 17/06/2026

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para concessão de auxílios, provenientes de Emendas Impositivas, destinadas à Associação Mão Amiga de Arcos - AMA e 150º Grupo Escoteiros Lobos das Gerais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.337.000. Parceria com Entidades Culturais
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R\$40.000,00 - 150º Grupo Escoteiros Lobos das Gerais
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.424.000. Parceria com Entidades de Promoção a Saúde
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R\$20.000,00 - Associação Mão Amiga de Arcos - AMA
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43.....	R\$40.000,00
02.13.10.302.9016.2.424.000.3.3.50.43.....	R\$20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de junho de 2026.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque  
Prefeito Municipal  
Arcos- Minas Gerais